

**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 22/2024 QUE FIRMAM A  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O INSTITUTO OLGA  
KOS DE INCLUSÃO CULTURAL**

O Município de São Paulo, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.392.114/0001-25, situada na Rua Borges Lagoa, 1230, Vila Clementino, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Secretário Municipal Sr. Fernando Padula Novaes, doravante denominada “SME”, e **INSTITUTO OLGA KOS DE INCLUSÃO CULTURAL**, inscrita no CNPJ sob nº 08.745.680/0001-84, com sede na Av. São João - nº 299, Centro, CEP: 01035-905], na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu representante legal ao final identificado, doravante denominada “Parceira”, acordam em celebrar este Acordo de Cooperação (“Acordo”), de acordo com a Lei Federal 13.019, de 2014, e o Decreto Municipal 57.575, de 2016, conforme o despacho exarado sob o nº 111199424 no Processo SEI nº 6016.2024/0117941-1, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir:

**1. Objeto, local e público-alvo.**

- 1.1. O objeto deste Acordo é a execução da conjugação de esforços que consiste na implementação e desenvolvimento do Projeto Artes Marciais nas modalidades de esportes de quadra e lutas, com oferta de acessibilidade para crianças, adolescentes, jovens, adultos e pessoas da terceira idade, com e sem deficiência, em situação de vulnerabilidade social, em consonância com o descrito no Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste Termo.
- 1.2. O Objeto não inclui transferência de recursos entre as Partes ou ônus financeiro para a SECRETARIA.
- 1.3. Sem prejuízo do disposto neste Acordo, a execução do Objeto obedecerá ao disposto nas normas, padrões e demais procedimentos constantes da legislação Aplicável.
- 1.4. As ações são realizadas nos CEUS a seguir:
  - 1.4.1. **CEU QUINTA DO SOL;**
- 1.5. As ações são destinadas a propostas educacionais no âmbito atividades de esporte,

paraesporte, cultura corporal, lazer, recreação, bem estar e saúde.

## **2. Obrigações da Parceira**

- 2.1. Sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste Acordo, no Plano de Trabalho e normas, padrões e demais procedimentos constantes da legislação aplicável, a Parceira se obriga a:
- 2.2. Beneficiar pelo projeto aproximadamente 72(setenta e dois) participantes: adolescentes, jovens, adultos e pessoas idosas, sendo que no ato de inscrição serão priorizadas as pessoas com deficiência;
- 2.3. Planejar, manter e executar as ações finalísticas previstas no Plano de trabalho (“Ações Finalísticas”), de acordo com as especificações pactuadas;
- 2.4. Planejar, manter e executar as ações administrativas previstas no plano de trabalho (“Ações Administrativas”), de acordo com as especificações pactuadas;
- 2.5. Assegurar a conservação e manutenção dos bens vinculados à parceria;
- 2.6. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da parceria;
- 2.7. Contratar e se responsabilizar pelo pagamento dos empregados e serviços necessários para a execução do Objeto;
- 2.8. Responder perante SME pela fiel e integral realização dos serviços contratados com terceiros, na forma da legislação em vigor;
- 2.9. Cumprir os deveres legais relativos a encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais que incidam sobre as atividades desenvolvidas, inclusive por seus contratados ou parceiros, eximindo-se a SME de quaisquer destas responsabilidades;
- 2.10. Assumir responsabilidade por danos causados a terceiros, inclusive por omissão;
- 2.11. Manter a SME regularmente informada sobre atividades, eventos, programações, impedimentos de execução e quaisquer outras informações relevantes para a Parceria, permitindo, sempre que solicitados, o acesso à documentação vinculada à Parceria;



2.12. Facilitar a supervisão e fiscalização da Parceria pela SME e por órgãos de controle interno e externo, permitindo-lhes efetuar o acompanhamento *in loco* da execução e lhes fornecendo, sempre que solicitados, as informações e documentos relacionados com a execução da Parceria;

- a) Manter sigilo e confidencialidade dos dados pessoais a que tenha acesso em decorrência da execução da Parceria, sendo vedado seu repasse a terceiros;
- b) Divulgar a parceria com a SME e mencionar sua existência em todos os materiais de comunicação que venham a ser produzidos, em locais visíveis de sua sede social, nos estabelecimentos em que exerça suas atividades e em seu sítio da internet.

### **3. Obrigações da SME**

3.1. São obrigações da SME, sem prejuízo de outras obrigações previstas neste Acordo e na legislação aplicável:

- a) Publicar extrato do Acordo no diário oficial e, no sítio oficial da SME, este Acordo e seu Plano de Trabalho;
- b) Acompanhar, apoiar e avaliar a execução da Parceria;
- c) Fornecer dados, relatórios e demais informações de seu conhecimento à Parceira necessárias à execução da Parceria;
- d) Decidir e indicar soluções aos assuntos que lhe forem submetidos;
- e) Fiscalizar o cumprimento das exigências estabelecidas neste Acordo, bem como os deveres decorrentes da legislação aplicável;
- f) Aplicar sanções e adotar as demais medidas necessárias ao cumprimento regular do presente Acordo em caso de descumprimento das obrigações da Parceira;
- g) Aprovar a divulgação de informações a respeito da Parceria, bem como o uso da imagem institucional e do logo da SME em publicações feitas pela Parceira.

### **4. Vigência**

4.1. O Acordo terá vigência de 36 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 120 meses, mediante celebração de termos aditivos, a critério das partes, desde que a Parceria esteja sendo executada a contento.

### **5. Recursos financeiros e responsabilidade por despesas**

5.1. O Acordo não envolverá a transferência de recursos financeiros entre as partes, devendo

Página | 3

cada uma arcar com suas próprias despesas.

5.2. A parceira poderá utilizar de bens e espaços públicos indicados no plano de trabalho para a realização do Objeto.

**6. Alterações do Acordo e do plano de trabalho e denúncia da parceira;**

6.1. Cláusulas e condições do Acordo e do plano de trabalho poderão ser modificadas em comum acordo, exceto quanto à natureza do seu objeto, mediante apostila ou aditamento. O PLANO DE TRABALHO da PARCERIA poderá ser revisto para alteração de metas, mediante aditivo ao TERMO DE COLABORAÇÃO ou por apostila ao plano de trabalho original.

6.2. As alterações de vigência ou a denúncia imotivada da Parceira deverão ser feitas com antecedência mínima de sessenta dias.

**7. Prestação de contas, acompanhamento, monitoramento e gestão da parceira**

7.1. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar a realização das ações e resultados, e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho;

7.2. Para fins de prestação de contas anual e final, a organização da sociedade civil deverá apresentar relatório de execução do objeto, que conterá:

- a) A demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
- b) A descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- c) Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
- d) Os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

7.2.1. A prestação de contas anual e final deverá ser apresentada no prazo de até trinta dias após o fim de cada exercício, contado da data de assinatura do Acordo de Cooperação.

7.3. A Divisão de Esporte, Corpo e Movimento da Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados realizará o acompanhamento da parceria e elaborará os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação parciais e final, os quais deverão contemplar, dentre outros elementos relevantes para a Parceira:

- a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

- b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido, com base nos indicadores contidos no plano de trabalho;
- c) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;

7.4. A gestão da Parceria caberá aos servidores Uelington de Seixas (titular) e Carla Simone de Almeida Brito, (suplente), a quem competirá:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da Parceria;
- b) Avaliar a realização das ações e o alcance de suas metas e resultados, podendo realizar visitas *in loco* para tanto;
- c) Conhecer e emitir parecer técnico sobre as prestações de contas;
- d) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- e) Disponibilizar materiais e informações necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

7.4.1. Os pareceres técnicos do gestor deverão, obrigatoriamente, mencionar os resultados já alcançados e seus benefícios, seus impactos econômicos ou sociais e o grau de satisfação do público-alvo, nos moldes do plano de trabalho.

7.4.2. O gestor da Parceria e seu suplente poderão ser alterados por ato da autoridade competente, que notificará a Parceira a respeito por ofício, dispensando-se adiamento do Acordo para esse fim.

7.5. O monitoramento e a avaliação da Parceria competirão a DIESP- DIVISÃO DE ESPORTES CORPO E MOVIMENTO, junto as DICEUs de cada DRE – DIRETORIA DE ENSINO, onde houver CEU contemplado pelos Acordos de cooperação a quem competirá:

- a) Avaliar e homologar o parecer técnico do gestor da parceria a respeito das prestações de contas parciais e final;
- b) Monitorar e avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
- c) Solicitar reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas à Parceira e ao local de realização do objeto da parceria, para obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
- d) Solicitar aos demais órgãos da SME ou à Parceira esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação.

## 8. Sanções

8.1. A execução da parceria em desacordo com este Acordo de Cooperação, com o Plano de Trabalho ou com a legislação pertinente sujeitará a Parceira às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participar em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera do governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

8.1.1.A imposição das sanções previstas será proporcional à gravidade do fato que a motivar, consideradas as circunstâncias objetivas do caso, e dela será notificada a proponente.

8.1.1.1. As sanções poderão ser acumuladas.

8.1.2.A aplicação de advertência será de competência do gestor da parceria e a aplicação das demais sanções será de competência do titular da Pasta.

8.1.2.1. Os órgãos técnicos deverão se manifestar sobre a defesa apresentada, em qualquer caso, e a assessoria jurídica quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções de competência do titular da Pasta.

8.2. Será garantida a ampla defesa à Parceira, sendo-lhe facultado ter vista do processo e apresentar defesa no prazo de cinco dias úteis, contado da sua notificação da proposta de aplicação de sanções.

8.2.1. As notificações serão encaminhadas à Parceira preferencialmente por meio de correspondência eletrônica.

8.2.2. É responsabilidade da Parceira manter atualizado seu endereço eletrônico, sob pena de ser considerada notificada ou intimada dos atos enviados a endereço desatualizado.

- 8.3. Caso a autoridade competente decida pela aplicação da sanção, a Parceira terá o prazo de dez dias úteis para interpor recurso, dirigido ao titular da pasta, no caso da sanção de advertência, ou ao Prefeito Municipal nos demais casos.
- 8.4. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
- 8.4.1.A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

## **9. Anticorrupção**

- 9.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

## **10. Disposições finais**

- 10.1. O Acordo é celebrado nos termos da Lei nº 13.019, de 2014, e do Decreto Municipal nº 57.575, de 2016.
- 10.1.1. No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pelo Decreto municipal 57.575, de 2016, e disponíveis no processo administrativo SEI nº 6016.2024/0117941-1.
- 10.2. À SME é garantida a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.
- 10.3. Este Acordo não estabelece qualquer vínculo entre qualquer dos partícipes e os mantenedores, empregados e prepostos alocados por outro partícipe nas ações, objeto deste Acordo, sendo certo que cada partícipe deverá arcar com as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias eventualmente incidentes sobre o pagamento de seus respectivos funcionários, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da SME eventual inadimplência da Parceira em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes

sobre o objeto do acordo ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

10.4. A SME não se responsabilizará por quaisquer danos, prejuízos causados, ônus, direitos ou obrigações decorrentes da legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, nem aqueles derivados da execução da presente parceria, ainda com seus empregados, prepostos ou subordinados, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à Parceira.

10.5. É livre o acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

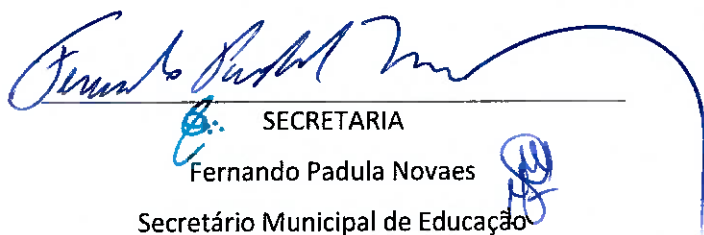
#### 11. Solução de controvérsias e foro

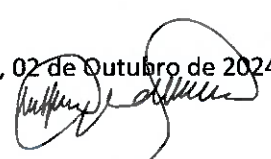
11.1. Havendo desacordo ou divergências decorrentes da execução da Parceria, as partes devem se submeter à prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão da administração pública competente, na forma da legislação aplicável.

11.2. Fica eleito o foro da Comarca da Capital de São Paulo para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução da parceria.

E, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme, vai assinado e rubricado em 3 vias de igual teor, pelas partes e duas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 02 de Outubro de 2024.

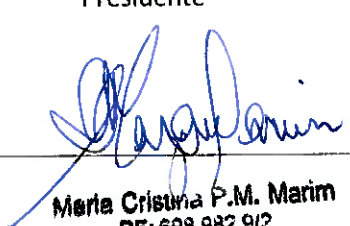
  
SECRETARIA  
Fernando Padula Novaes  
Secretário Municipal de Educação

  
INSTITUTO OLGA KOS DE INCLUSÃO CULTURAL  
Wolf Vel Kos Trambuch  
Presidente

gouv.br  
Documento assinado digitalmente  
VICTORIA ALVES FERREIRA DA PAIXAO  
Data: 02/10/2024 18:26:56-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

1- Nome:

2- Nome:

  
Merta Cristina P.M. Marim  
RF: 698.982.9/2  
Aux. Técnico de Educação



**ANEXO II – PLANO DE TRABALHO**  
**Identificação da PROPONENTE e SEUS DIRIGENTES**

<b>Nome da OSC:</b> INSTITUTO OLGA KOS DE INCLUSÃO CULTURAL		
<b>CNPJ:</b> 08.745.680/0001-84	<b>Endereço:</b> Avenida São João, 299º	
<b>Complemento:</b> 313 -- 07º, 11º e 12º andar	<b>Bairro:</b> Centro Histórico	<b>CEP:</b> 01035-905
<b>Telefone: (DDD) (11) 3339-9128</b>	<b>Telefone: (DDD)</b>	<b>Telefone: (DDD)</b>
<b>E-mail:</b> <a href="mailto:projetos@institutoolgakos.org.br">projetos@institutoolgakos.org.br</a>	<b>Site:</b> <a href="https://institutoolgakos.org.br/">https://institutoolgakos.org.br/</a>	
<b>Dirigente da OSC:</b> Wolf Vel Kos Trambuch		
<b>CPF:</b> 298.783.227-34	<b>RG:</b> 02.502.982-8	<b>Órgão Expedidor:</b> SECCRJ
<b>Endereço do Dirigente:</b> Rua Caconde, nº536 - Complemento 41 I Bairro: Jardim Paulista - CEP: 01425-010 - SAO PAULO/SP.		

**1. Resumo do PLANO DE TRABALHO**

O Instituto Olga Kos de Inclusão Cultural é uma organização sem fins lucrativos, que trabalha junto à gestão técnica administrativa do esporte e atua no desenvolvimento do esporte. Entre suas principais atribuições e estratégias está A PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA OFERTA DE OFICINAS NOS CEUS DA CIDADE DE SÃO PAULO.

O Instituto acredita que a possibilidade de vivenciar as modalidades de Karatê, Taekwondo, estimulam novos comportamentos, que servem de exemplo multiplicável, dentro e fora dos espaços de educação, e a experimentação esportiva desperta interesses, amplia conhecimentos e gera experiências prazerosas relacionadas à atividade física, assim como proporciona o desenvolvimento integral, equitativo e inclusivo dos participantes dos projetos e programas do Instituto.

Os projetos de esporte do Instituto Olga Kos propõem a integração das diferentes modalidades como ferramenta pedagógica para promover a educação integral. Inclusiva e equitativa, utilizando as matrizes dos saberes do pensamento criativo, resolução de problemas, comunicação,

W

autonomia, respeito à diversidade e empatia. O objetivo é promover a inclusão social da pessoa com Deficiência e em vulnerabilidade social, por meio da prática do Karatê, Taekwondo. Onde o esporte busca trabalhar os aspectos físicos e motores dessas pessoas, aumentar sua consciência corporal e estimular a interação social, além de promover o desenvolvimento cognitivo. Ao integrar as atividades no CEU QUINTA DO SOL, com essa abordagem, buscamos não apenas nos aspectos físicos, mas também em cidadãos conscientes, empáticos e preparados para enfrentar desafios do mundo contemporâneo.

## 2. Dados do Projeto

Os projetos do Instituto Olga Kos oferecem prática esportiva por meio da modalidade de Artes Marciais, sendo elas: Karatê, Taekwondo. Durante os próximos 36 meses, com início imediato após a ASSINATURA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO, oficinas com duração de 60 minutos, ministradas conforme o quadro abaixo:

### **CEU QUINTA DO SOL**

Avenida Luiz Imparato, 564 - Parque Cisper CEP: 03819160 - DRE Penha

Movimentos para a vida

Seg e Qua (10h-11h/13h-14h)

## 3. Histórico do Proponente

O Instituto Olga Kos de Inclusão Cultural, associação sem fins lucrativos, com qualificação de OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público) que atua nacionalmente contribuindo com a educação, inclusão social, cultural e esportiva aprovados em leis de incentivo fiscal, para atender crianças, adultos e pessoas idosas com deficiência e sem deficiência em situação de vulnerabilidade social nas cidades de São Paulo, Rio de Janeiro e Brasília.

Sob a filosofia “Arte é Cultura e Cultura é Educação”, o Instituto é reconhecido em todo o país pelo trabalho de promoção, divulgação e participação em atividades socioculturais de diversas áreas, com a missão de resgatar e fortalecer a identidade cultural do Brasil. Também na área esportiva vem tendo uma atuação significativa, considerando que a atividade física é essencial para o bem estar das pessoas e privilegia pessoas com deficiência intelectual para incentivar a

W



prática dessas atividades. Busca romper a barreira do preconceito, por acreditar que todos são capazes de, ao estabelecer o contato com a arte, expor aquilo que torna o ser humano único e especial, a individualidade. E com a atividade física, na forma de artes marciais, promove o bem-estar e a melhora da qualidade de vida desse grupo de pessoas.

Nas atividades esportivas (Karatê, Taekwondo, Futsal, Capoeira, Basquete e Judô), os principais objetivos são: incentivo à prática de esportes, estímulo ao desenvolvimento motor e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com e sem deficiência.

Com essas atividades, o Instituto procura garantir as condições de participação social da pessoa com deficiência e sua inclusão na sociedade da qual ela faz parte e tem condições de participar efetivamente. Além das oficinas, o Instituto Olga Kos desenvolve a articulação com redes de apoio para geração de renda e inclusão no mercado de trabalho, por meio de parcerias com instituições que promovem o aprendizado para o nosso público.

#### 4. Objeto

Implementação e desenvolvimento de projetos nas modalidades dos esportes de quadra e lutas, bem como, futsal, basquete, karatê, taekwondo, capoeira e judô.

#### 5. Público Alvo

Estima-se um público-alvo de aproximadamente 72 pessoas entre participantes com e sem deficiência em situação de vulnerabilidade social. Crianças, adolescentes, jovens, adultos e pessoas idosas. Como público indireto, 100 pessoas impactadas entre familiares e comunidade.

#### 6. Justificativa do Projeto

Pessoas com deficiência contam cada vez mais com o respaldo da lei para defender seus direitos, constituindo um grupo de proteção que coloca muitos desafios a gestores, educadores e mesmo familiares. Apesar de todos os esforços e do aprimoramento que se observa nos serviços prestados a essas pessoas, nota-se que muitas delas ainda se encontram segregadas e têm dificuldade de serem

W

incluídas na vida escolar, cultural, esportiva, profissional e social.

Diante dessa constatação, o Instituto Olga Kos realiza, desde 2007, oficinas de Cultura e Esporte, para contribuir com a ampliação do universo relacional de pessoas com deficiência, promovendo a inclusão possibilitando a descoberta de novos talentos, abrindo canais de comunicação, aprimorando habilidade promovendo a participação em novos contextos sociais.

Portanto, projetos como este podem estimular o desenvolvimento de talentos esportivos em um país com potencial de ser cada vez mais inclusivo. Realizar projetos de Esporte em áreas de vulnerabilidade social provoca uma intervenção na realidade desses territórios que resultam em menos violência, apropriação de espaços e direitos, melhora na qualidade de vida e fortalecimento de laços, além de convivência com a diversidade.

Ademais, a prática esportiva incentiva a qualidade de vida e o cuidado com a saúde. A prática do Karatê Taekwondo é uma excelente opção para melhorar o condicionamento cardiovascular e um ótimo exercício para o autoconhecimento em situações de estresse, pois o praticante aprende a tomar decisões.

### **Sobre a conveniência de utilização de apoio financeiro com recursos incentivados de que trata a Lei no 11.438/2006:**

O projeto vem ao encontro da necessidade de complementar as ações do Governo Federal para a ampliação do desenvolvimento e do acesso da população ao esporte, além de fortalecer a economia via projetos desportivos e aumento da inclusão social e do exercício da cidadania plena, bem como contribuir para o desenvolvimento do país.

A conveniência da utilização de apoio financeiro com recursos incentivados é uma forma de viabilizar projetos com esses objetivos, alinhados entre proponentes e Secretaria Municipal.

Importante frisar que o Instituto Olga Kos de Inclusão Cultural já tem inúmeros projetos apresentados, aprovados, executados e com prestação de contas aprovada, junto à Lei Federal, que demonstra, de forma inequívoca, a capacidade técnica e gerencial de execução do IOK.

W

## 7. Metas e Parâmetros de Monitoramento e Avaliação

### Metas Qualitativas:

**Meta 01:** Promoção da inclusão entre os participantes e a integração com os profissionais da equipe que acompanhará a execução das oficinas;

**Indicador:** Participação dos beneficiários nas oficinas. Nível de Participação dessas pessoas nas oficinas e convívio sociofamiliar no início do projeto.

**Instrumento de Verificação:** Relatório da equipe e Avaliação Índice de Desenvolvimento Olga Kos – IDOK.

**Meta 02:** Promover, por meio de oficinas das artes marciais (karate e taekwondo), o aprimoramento de aspectos físicos, cognitivos e motores dos participantes, melhorando sua qualidade de vida;

**Indicador:** Desempenho nas oficinas e aprendizado das técnicas, desempenho físico e motor dos participantes no início do projeto e ao final.

**Instrumento de Verificação:** Relatório do Profissional de Educação Física demonstrando os resultados de avaliação física que serão apresentados ao final do projeto e Relatório da equipe e Avaliação Índice de Desenvolvimento Olga Kos – IDOK.

### Metas Quantitativas:

**Meta 01:** Índice de permanência dos participantes nas oficinas até o final do projeto 70%.

**Indicador:** Lista inicial e lista final dos participantes;

**Instrumento de Verificação:** Relatório final no qual irá demonstrar os resultados de assiduidade permanência dos beneficiários.

**Meta 02:** Melhora do desenvolvimento pessoal e em grupo na prática das atividades esportivas em 5%.

**Indicador:** Avaliações do Profissional de Educação Física, dos instrutores e dos psicólogos.

W

**Instrumento de Verificação:** Relatório do Profissional de Educação Física, com as observações dos instrutores, informando sobre a evolução física dos participantes, bem como a apresentação de resultados de avaliações e relatório dos instrutores.

## 8. Metodologia

O projeto ARTES MARCIAIS – Movimentos para a Vida oferecerá oficinas de taekwondo e karatê para pessoas com e sem deficiência, em situação de vulnerabilidade social, trabalhando aspectos sociais, físicos e cognitivos e promovendo interação esportiva e social.

O projeto visa atender 72 participantes que serão divididos em 02 grupos de 36 pessoas.

O grupo 01 será dividido em 02 turmas com 18 beneficiários cada turma, as quais realizarão oficinas de karatê.

O grupo 02 será dividido em 02 turmas com 18 beneficiários cada turma, as quais realizarão oficinas de taekwondo.

Cada turma terá 02 (duas) oficinas semanais, da modalidade do grupo escolhido, com duração de 01 (uma) hora cada.

O projeto contratará uma equipe multidisciplinar composta por 01 (um) Coordenador, 01 (um) Assistente de Coordenação, 01 (um) Profissional de Educação Física, 02 (dois) Instrutores de Karatê, 02 (dois) Instrutores de Taekwondo, 02 (dois) Fisioterapeutas e 02 (dois) Psicólogos.

Todos os profissionais serão capacitados pelo Instituto Olga Kos de Inclusão Social a fim de que lhes seja apresentada a metodologia de avaliação IDOK. Esta trata-se de uma escala de percepção interdisciplinar, adaptada para registrar o grau de autonomia construída em grupos e padronizar a troca de informação entre os profissionais envolvidos neste processo.

A metodologia aplicada durante as oficinas será planejada pela equipe multidisciplinar. O Instituto Olga Kos desenvolveu, ao longo de 15 anos, uma tecnologia social própria, única, reconhecida e certificada. Essa tecnologia social contempla equipe multidisciplinar, composta por instrutores da modalidade esportiva em todas as oficinas, além de psicólogos, responsáveis técnicos e fisioterapeutas específicos e experientes no atendimento à pessoa com deficiência.

W



O acompanhamento de cada participante é uma característica importante dentro da metodologia de trabalho do instituto, bem como as avaliações físicas e psicológicas no início e ao final do projeto, com aplicação de instrumental reconhecido que demonstra resultados e impactos do projeto, registrado por gráficos, evoluções e imagens em relatório final.

A aplicação da metodologia IDOK é realizada 2 vezes durante a execução do projeto, uma no início e outra no término dos meses de oficinas, a fim de assegurar a adequada mensuração do desenvolvimento do participante. Assim, são aplicados 3 formulários do IDOK pela equipe das oficinas: psicólogo, instrutores e fisioterapeuta. A avaliação é individual para analisar o desenvolvimento de participantes em nível global, avaliando questões cognitivas, motoras, sociais e emocionais.

### **Proposta Pedagógica**

O instituto Olga Kos trabalha na linha humanista e sócio-interacionista, que valoriza o processo de ensino e aprendizagem integral, no qual o participante é inserido em contextos em que ele seja autor do seu desenvolvimento de aprendizagem. Assim, as oficinas oferecem atividades desafiadoras, a fim de permitir o desenvolvimento físico, emocional, intelectual e ético dos participantes.

Os participantes desenvolveram técnicas da modalidade, adaptadas às condições físicas e cognitivas dos participantes. Dentro da modalidade, valores de comunidade, respeito, inclusão e pertencimento serão desenvolvidos. Vale ressaltar que, dentro da proposta, não há caráter competitivo, mas participativo.

Cada oficina tem duração de 01h00 (uma hora) e divide-se em 3 partes:

**AQUECIMENTO:** Refere-se aos movimentos do corpo, tem por finalidade propiciar um relaxamento das tensões, para que seja possível uma aproximação sutil ao material esportivo. Neste momento, prepara-se o grupo para a atividade prática por meio de diversos estímulos: exercícios, conversas descontraídas, jogos e etc. O aquecimento cria uma atmosfera permissiva que dá condições ao aparecimento de uma situação espontânea e criativa no indivíduo e lhe proporciona a possibilidade de substituir respostas prontas, estereotipadas, por respostas novas, diferentes e livres, provocadas através de dinâmicas lúdicas, facilitadas por uso de materiais como bolas, cordas etc.

**ATIVIDADE PRÁTICA:** Consiste em uma experiência na qual a técnica e a produção articulam significados e experimentação, em espaços bidimensionais e tridimensionais. As técnicas das modalidades serão trabalhadas de forma dinâmica, de acordo com as necessidades e possibilidades de aprendizagem dos participantes e suas vivências. Não há a pretensão de formar atletas, mas talentos já existentes.

W

**COMPARTILHAR:** Ao final de cada encontro, haverá a reunião da equipe e participantes para uma roda de conversa mediada pelo psicólogo. Tudo que foi vivenciado será exposto e recapitulado, quando firmam-se os compromissos para os encontros seguintes. O grupo poderá avaliar as propostas, as ações, com pensamentos e reflexões.

Após cada oficina, e mesmo após o evento final de apresentação, todos os participantes recebem um lanche (kit) balanceado, o que lhes dá garantia de reposição de nutrientes após atividade física.

Após exercícios físicos pode haver um período de hipoglicemia. A função do lanche é suprir a perda da glicose que ocorreu. Os participantes que praticam as oficinas de esportes chegam a ficar muito tempo sem se alimentar, por conta da distância que percorrem para chegar ao local das oficinas e, também, por conta da mesma distância, muitas vezes grande, na volta para casa. Por isso, será fundamental, para o bom andamento do projeto, que eles recebam alimentação após as atividades, durante todo o período do projeto

O Kit Lanche é composto por: Sanduíche com queijo ou requeijão, ou similar, embalado pronto para consumo + barra de cereal ou doce pronto para consumo + fruta (maçã, pera, banana ou outra) + suco de frutas em caixinha tetrapak, o kit estará devidamente higienizado e embalado. O cálculo da quantidade foi feito a partir de 72 participantes X 02 oficin/semana = 144 unid/semana X 04 semanas = 576 unid/mês X 10 meses (período de atividades práticas) = 5.760.

### **O projeto contará com dois eventos:**

#### **1º - Evento Esportivo**

Evento de Confraternização com apresentação e demonstração de técnicas aprendidas. Durante o evento, serão realizados exames de troca de faixa da respectiva modalidade. O evento será gratuito e aberto aos beneficiários, familiares e profissionais. Ocorrerá no mês 06 do projeto.

#### **2º - Evento Final**

Evento de encerramento das oficinas, ao final do projeto, com acesso gratuito e aberto para os beneficiários, familiares e profissionais. Serão realizadas apresentações dos participantes com os instrutores das técnicas da modalidade aprendidas, sendo imagens e vídeos projetados em telão. Cada participante receberá uma camisa para o evento e um certificado de participação. O evento ocorrerá no mês 11 do projeto.

### **Quadro de profissionais:**

- ❖ 01 (um) Coordenador
- ❖ 01 (um) Assistente de Coordenação
- ❖ 01 (um) Profissional de Educação Física
- ❖ Grupo 01:

W



- ❖ 02 (dois) Instrutores de karatê
- ❖ 01 (um) Fisioterapeuta
- ❖ 01 (um) Psicólogo
- ❖ Grupo 02:
- ❖ 02 (dois) Instrutores de taekwondo
- ❖ 01 (um) Fisioterapeuta
- ❖ 01 (um) Psicólogo

Os profissionais, ao final de toda semana, participarão de reuniões, para tratar sobre as atividades ofertadas nas oficinas, o desenvolvimento dos beneficiários e o planejamento de atividades para próxima semana.

### O Kit Esportivo do participante:

Cada participante no momento da inscrição receberá o kit esportivo, que contemplará:

- ❖ 02 camisetas
- ❖ 01 par de chinelo
- ❖ 01 mochila
- ❖ 02 toalhas de rosto
- ❖ 01 squeeze
- ❖ 01 Kimono (Karate) ou 01 Dobok (Taekwondo)
- ❖ 01 agasalho completo (casaco e calça)

### Seleção de público beneficiário:

O público-alvo das oficinas são pessoas com e sem deficiência, em situação de vulnerabilidade social. Todavia, a seleção priorizará a inscrição de pessoas com deficiência.

### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: 1º mês de execução:

1. Contratação de Serviços e Recursos Humanos: equipe administrativa e multidisciplinar;
2. Elaboração de documentos, planilhas e planejamento;
3. Aquisição de materiais e equipamentos;
4. Organização e adaptação do espaço físico;
5. Instalação de equipamentos e mobílias no local onde serão realizadas as oficinas;
6. Divulgação e captação de participantes: Fase de divulgação e captação de participantes para o projeto nas instituições parceiras, escolas, pelo site do Instituto Olga Kos e redes sociais, através da assessoria de imprensa;
7. Inscrição: Preenchimento de formulário de inscrição.

W

### **2º até o 11º mês de execução:**

1. Articulação com pais e responsáveis: Reunião com familiares e participantes para explicar e detalhar o projeto, auxiliando a integração entre os envolvidos;
2. Oficinas de Karatê e Taekwondo;
3. Rodas de conversa, ao final de cada oficina, entre os participantes juntamente com Psicólogo, Profissional de Educação Física e Instrutores de karate ou taekwondo;
4. Ao final de cada semana, os profissionais de cada equipe irão elaborar relatórios sobre o desenvolvimento de cada participante.

### **2º mês de execução:**

1. Articulação com pais e responsáveis: Reuniões com familiares e participantes para explicar e detalhar o projeto, auxiliando a integração entre todos os envolvidos;
2. Realização de exames médicos: Exames clínicos gerais, consultas e avaliações específicas para este público:
  - Anamnese: Questionário sobre qualidade de vida, alimentação, atividade de vida diária e aspectos sociais;
  - A avaliação médica será realizada gratuitamente após encaminhamento para exames laboratoriais;
  - Avaliações físicas: Teste de flexibilidade, força, equilíbrio e coordenação motora geral, realizados por profissional de educação física
3. Aplicação do Método IDOK;
4. Início das oficinas práticas de taekwondo e karatê;

### **06º mês de execução:**

1. Evento Esportivo com apresentação e demonstração de técnicas aprendidas e troca de faixa de cada modalidade;

### **11º mês de execução:**

1. Reavaliações físicas e IDOK;
2. Evento de Encerramento: evento desportivo com apresentação dos participantes e demonstração de técnicas aprendidas, uso de camisetas do evento e entrega de certificados aos participantes;
3. Formulação e produção de relatório final (IDOK) com apresentação dos resultados do projeto com indicadores de evolução dos participantes;

### **12º mês de execução:**

1. Elaboração da Prestação de contas: o instituto reunirá os documentos que demonstrarão as atividades realizadas ao longo do prazo de vigência do Termo de Compromisso, bem como a comprovação dos materiais adquiridos e comprovantes

W

de pagamentos.

**Após o término do 12º mês de execução do projeto, o ciclo de atividades, monitoramento e avaliação é reiniciado e repetido a cada 12 meses, continuando até o 36º mês. Esse processo assegura a continuidade e a revisão contínua dos objetivos e resultados ao longo do período total do projeto.**

### **CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE DO PROJETO:**

Nossas medidas de Acessibilidade Física e de Conteúdo.

Oferecemos facilitadores para a locomoção no espaço físico (banheiros adaptados, rampas, elevadores, guias táteis).

A Acessibilidade de CONTEÚDO prevemos medidas para compreensão do projeto (Intérprete de Libras quando necessário, impressão em braille, audiodescrição e legenda descritiva nos conteúdos postados nos vídeos).

### **OBSERVAÇÕES:**

1. Informamos que não há previsão de parcerias de ordem financeira ou não com nenhuma instituição.
2. Destacamos que **NÃO** haverá nenhuma fonte de recurso advinda da realização do projeto, tais como: cobrança de taxas de inscrição, ingressos, mensalidade, comercialização de espaço publicitário. Isso porque, todas as nossas atividades serão gratuitas.
3. Ressaltamos que todos os ajustes realizados e sinalizados neste Plano de Trabalho em razão da captação parcial de recursos não acarretarão prejuízo para o cumprimento do objeto.
4. Em observância à Lei nº 9.790/1999, os materiais permanentes utilizados durante o projeto serão destinados aos Centros Educacionais Unificados.

São Paulo, 28 de Agosto de 2024.

**INSTITUTO OLGA KOS DE INCLUSÃO CULTURAL**

Wolf Vel Kos Trambuch

CPF 298.783.227-34

RG. 02.502.982-8

Presidente

## Plano de Trabalho Atualizado.pdf

Documento número e01d8a1d-b711-4bc7-a74f-36bf5aafbfd7



### Assinaturas



**Wolf Vel Kos Trambuch**  
Assinado

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 191.54.106.184

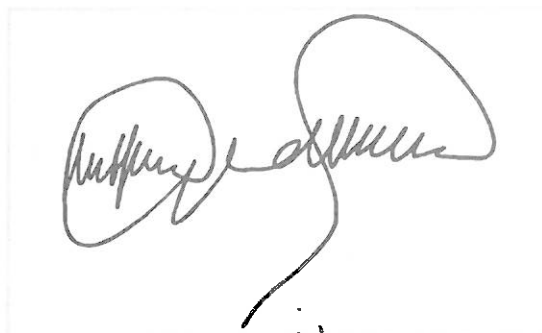
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)  
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/128.0.0.0  
Safari/537.36

Data e hora: Agosto 28, 2024, 15:33:51

E-mail: admprojetos@institutoolgakos.org.br

Telefone: + 5511999730051

ZapSign Token: 081e5258-\*\*\*\*-\*\*\*\*-\*\*\*\*-d7799b75a7c4



Assinatura de Wolf Vel Kos Trambuch



Hash do documento original (SHA256):

b7981b50d523cf2336c5582f8999726724f36627b1c785284aee579bf3bcf143

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=e01d8a1d-b711-4bc7-a74f-36bf5aafbfd7>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação e01d8a1d-b711-4bc7-a74f-36bf5aafbfd7, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br